

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

LEI Nº 28/2002

Abre crédito especial à Secretaria Municipal de Interior e Transporte para construção de abrigos.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, para execução no exercício de 2002, o seguinte:

I – Construir abrigos para passageiros de ônibus.

Art. 2º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Interior e Transporte, o crédito especial no valor de 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte aplicação:

013000 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes

013001 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes

26 – Transportes

782 – Transporte rodoviário

0098 – Estruturação do sistema rodoviário

1099 – Construção de abrigos

449051000 – Obras e instalações .....R\$ 12.000,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo 2º desta Lei, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

013000 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes

013001 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes

26 – Transportes

782 – Transporte rodoviário

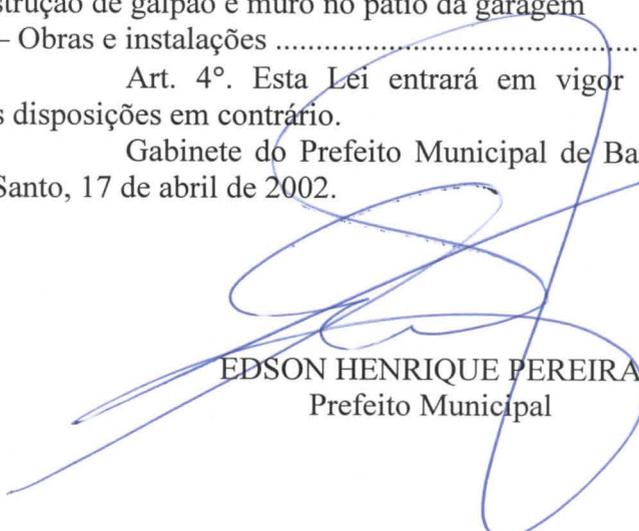
0098 – Estruturação do sistema rodoviário

1043 – Construção de galpão e muro no pátio da garagem

449051000 – Obras e instalações .....R\$ 12.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 17 de abril de 2002.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal